



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Rua Oswaldo Aranha, N.º 06 - Fones: 749-2216 e 749-2242

*Câmara*

LEI Nº: 765 DE 03 DE OUTUBRO DE 1992.

CRIA VAGAS NO QUADRO PERMANENTE  
DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.


A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criadas 30 (trinta) vagas no Quadro Permanente da Guarda Civil Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Das 30 (trinta) vagas ora mencionadas, 22 (vinte e duas) se destinam ao preenchimento por homens e 08 (oito) por mulheres.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03/OUTUBRO/1992.

  
CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal